DECRETO MUNICIPAL Nº 4479, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL ALVORADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa - MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 67, de 17 de abril de 2012 que "*Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências para o Município de Água Boa*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.360, de 26 de agosto de 2024, que "*Dispõe sobre a autorização para execução das obras do empreendimento loteamento residencial alvorada, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o Termo de Verificação e Execução de Obras N° 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA" com finalidade residencial, de propriedade da empresa INCORPORADORA SBRUZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ N° 57.169.251/0001-11, localizado na Rua 31, S/N, Bairro Operário, caracterizado como perímetro urbano, com área de 2,6300 ha (dois hectares e sessenta e três ares), inscrito sob a **Matrícula nº 7.986**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área loteada é composta de 52 lotes e 2 áreas de equipamento público, distribuídos em 04 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. Área de APP: 2.547,44 m², correspondendo a 9,76% II. Área Útil a ser loteada: 23.732,56 m², correspondendo a 90,24%; Dos índices da área útil temos: I. Área de lotes: 10.837,97 m², correspondente a 45,67%; II. Áreas públicas: 1.207,50 m², correspondente a 5,09%; III. Sistema viário: 6.662,24 m², correspondente a 28,07%; IV. Áreas verdes: 5.024,85 m², correspondente a 21,17%; V. Área útil total: 23,732,56m², correspondendo a 100%.

Art. 3º - Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 4º - O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único: Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis das áreas integrantes do

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

Luiz Omar Pichetti
Secretário Geral

ÁGUA BOA PREFEITURA
GESTÃO 2025/2028

Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Administraçao

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	Ciente e de acordo:
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	Ciente e de acordo:
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DIVANI SOLER**	
Cargo/Função:	Gerente De Recursos Humanos	Ciente e de acordo:
Matricula:	7564.1	

Nome:	**GILSON BENOVIT**	
Cargo/Função:	Gestor de Folha de Pagamento e Sefip	Ciente e de acordo:
Matricula:	35.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	Ciente e de acordo:
Matricula:	037.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	Ciente e de acordo:
Matricula:	5177.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	97/2023			
Processo:	074/2023			
Vigência:	Data de Início:	11/05/2023	Data de Encerramento:	11/05/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 353/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4479, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL ALVORADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa - MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 67, de 17 de abril de 2012 que *"Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências para o Município de Água Boa";*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.360, de 26 de agosto de 2024, que *"Dispõe sobre a autorização para execução das obras do empreendimento loteamento residencial alvorada, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o Termo de Verificação e Execução de Obras N° 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA" com finalidade residencial, de propriedade da empresa INCORPORADORA SBRUZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ N° 57.169.251/0001-11, localizado na Rua 31, S/N, Bairro Operário, caracterizado como perímetro urbano, com área de 2,6300 ha (dois hectares e sessenta e três ares), inscrito sob a **Matrícula nº 7.986**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área loteada é composta de 52 lotes e 2 áreas de equipamento público, distribuídos em 04 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. Área de APP: 2.547,44 m², correspondendo a 9,76% II. Área Útil a ser loteada: 23.732,56 m², correspondendo a 90,24%; Dos índices da área útil temos: I. Área de lotes: 10.837,97 m², correspondente a 45,67%; II. Áreas públicas: 1.207,50 m², correspondente a 5,09%; III. Sistema viário: 6. 662,24 m², correspondente a 28,07%; IV. Áreas verdes: 5.024,85 m², correspondente a 21,17%; V. Área útil total: 23,732,56m², correspondendo a 100%.

Art. 3º - Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 4º - O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único: Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis das áreas integrantes do

Município.